



centro universitário facvest

unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – www.unifacvest.edu.br
Mantido pela Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA.

EDITAL BEP 001/2025

Edital para Concessão de Bolsas de Estudo Próprias do Centro Universitário Facvest - Unifacvest (BEP) para estudantes dos Cursos de Graduação Presencial não contemplados por meio do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES do Estado de Santa Catarina e por outras Bolsas de Estudo.

1 DO OBJETO

1.1 Definir as condições de concessão de Bolsas de Estudo Próprias do Centro Universitário Facvest - Unifacvest (BEP) para estudantes dos Cursos de Graduação Presencial não contemplados por meio do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES do Estado de Santa Catarina e por outras Bolsas de Estudo.

2 DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS E PERÍODO DA BOLSA

2.1 O atendimento do Edital abrange os estudantes regularmente matriculados e rematriculados nos Cursos Presenciais nos semestres 2025/1 e 2025/2 oferecidos no Campus Central da Unifacvest em Lages (SC) que não tenham sido contemplados com outras Bolsas de Estudo e aqueles que fizeram adequadamente o cadastro no Programa de Bolsas FUMDES e não foram contemplados temporariamente.

2.2 A classificação dos estudantes se dará de acordo com o índice de carência nos moldes utilizados pelo Programa de bolsas FUMDES através de análise de Comissão Própria.

2.3 As Bolsas de Estudo Próprias do Centro Universitário Facvest - Unifacvest (BEP) têm periodicidade semestral, podendo ser renovadas se o estudante solicitar e renovar o cadastro.



centro universitário facvest

unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – www.unifacvest.edu.br
Mantido pela Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para pagamento das Bolsas de Estudo Próprias do Centro Universitário Facvest - Unifacvest (BEP) aos estudantes contemplados serão provenientes das gratuidades concedidas pela Mantenedora da Unifacvest infra informados a título de contrapartida social e responsabilidade socioambiental:

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.608.241/0001-79, com sede administrativa na Avenida Marechal Floriano, n. 947, Bairro Centro, na cidade de Lages – SC, tendo como Presidente, o Professor Dr. VICTOR ERPEN BROERING, brasileiro, casado, Professor Universitário, residente e domiciliado na cidade de Lages – SC, empresa mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST – UNIFACVEST, entidade educacional inscrita sob o código e-MEC n. 3840, credenciada pela Portaria n. 864 de 30/06/2011 e recredenciada pela Portaria n. 1.161 de 13/10/2016, bem como credenciada para a oferta de ensino na modalidade a distância pela Portaria n. 1.048 de 09/09/2016, REPRESENTADA neste ato por Seu Magnífico Reitor, Professor Dr. Geovani Broering, brasileiro, casado, Professor Universitário, residente e domiciliado na cidade de Lages – SC

3.2 A Unifacvest concederá aos beneficiários bolsa em forma de descontos de até 100% para todas as mensalidades do primeiro semestre de 2025 e para todas as do segundo semestre de 2025 para aqueles que não tenham sido contemplados no cadastro de meio de ano do Programa Bolsa FUMDES ou tiverem solicitado a renovação das mesma através de novo cadastro nas Bolsas de Estudo Próprias do Centro Universitário Facvest - Unifacvest (BEP).

3.2.1 As bolsas de 100% aplicam-se aos residentes no Estado de Santa Catarina e que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas ou particulares sem bolsas, desde que tenham efetuado com sucesso e sem pendências no Programa FUMDES.

3.2.2 As bolsas de 50% aplicam-se aos não residentes no Estado de Santa Catarina ou que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares sem bolsas, desde que efetuado o pagamento até o dia 7 de cada mês.



centro universitário facvest
unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – www.unifacvest.edu.br
Mantido pela Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA.

3.2.3 As bolsas de 75% aplicam-se aos residentes no Estado de Santa Catarina ou que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas ou particulares com bolsas, desde que efetuado o pagamento até o dia 7 de cada mês.

3.3. Não estão incluídos na Bolsa as Taxas de Matrícula e Rematrícula, quando houver, e custos de atividades complementares e extracurriculares quando houver no PPC do Curso em que o estudante estiver matriculado.

4 CRONOGRAMA, CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS E RESULTADO

4.1 O estudante regularmente matriculado no semestre 2025/1 e, posteriormente, no semestre 2025/2 deverá efetuar o seu cadastro ou atualização cadastral no Programa de Bolsas FUMDES conforme o calendário disponível em <https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br>

4.2 Após o resultado das Bolsas FUMDES o estudante cadastrado e não contemplado terá o prazo de 15 dias para solicitar a Bolsa Própria da Unifacvest retirando e entregando o formulário na Sala 32.

4.3 Alunos que não atendem aos critérios da Bolsa FUMDES e com índice de carência comprovada podem solicitar as Bolsas de Estudo Próprias do Centro Universitário Facvest - Unifacvest (BEP) nos meses de janeiro e julho também retirando e entregando o formulário na Sala 32.

4.4 O Resultado da Concessão será publicado no Mural da Unifacvest e comunicado para o aluno através do Portal Acadêmico.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para participar do processo de concessão de Bolsas de Estudo Próprias do Centro Universitário Facvest - Unifacvest (BEP) o estudante deve atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado, no primeiro semestre de 2025 ou no segundo semestre de 2025, em um dos cursos presenciais da Unifacvest em Lages (SC);



centro universitário facvest
unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – www.unifacvest.edu.br
Mantido pela Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA.

- b) Estar obrigatoriamente cadastrado no FUMDES;
- c) Estar com sua documentação devidamente inserida no cadastro do FUMDES;
- d) Comprovar documentos para o aferimento do Índice de Carência;
- e) Realizar 20h mensais de atividades de contrapartida social totalizando 120 horas semestrais, conforme projetos e calendário disponibilizado pela IES, podendo realizá-las até 1 ano após a conclusão do curso, sob pena, quando não realizá-las, da devolução do valor integral das mensalidades recebidas através das Bolsas de Estudo Próprias do Centro Universitário Facvest - Unifacvest (BEP).

5.2 A seleção para concessão se dará pela ordem de inscrição e cadastro da Unifacvest respeitado o índice de carência gerado pelo FUMDES.

6. DA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE

6.1 São responsabilidades do estudante, sob pena de ter extinta a Bolsa:

- a) Cadastrar-se, semestralmente, no Programa de Bolsas FUMDES;
- b) Solicitar semestralmente a Bolsa Própria na Sala 32;
- c) Manter a aprovação em todas as disciplinas do semestre;
- d) Realizar e participar das ações de contrapartida social, aos sábados, nas comunidades, na seguinte proporção:
 - I - na ordem de 7h mensais e 42h semestrais, inserindo o certificado no Portal Acadêmico para os acadêmicos que tiverem concessão de 100% de Bolsa;
 - II - na ordem de 7h mensais e 21h semestrais, inserindo o certificado no Portal Acadêmico para os acadêmicos que tiverem concessão de 75% de Bolsa;
 - III - os acadêmicos que tiverem concessão de 50% de Bolsa estão dispensados das ações de contrapartida social.

6.2 O estudante, ao participar deste processo de concessão, reconhece o disposto na legislação em vigor, bem como neste Edital, e está ciente que responderá civil e criminalmente caso falte com a verdade, apresente informação falsa ou não cumpra com as atividades de contrapartida social conforme regulamentação própria .



centro universitário facvest
unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – www.unifacvest.edu.br
Mantido pela Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA.

6.3 Após a concessão da bolsa, é responsabilidade do estudante contemplado com o benefício:

- a) Ter aprovação em todas as disciplinas;
- b) Realizar o cadastro semestral na Bolsa FUMDES;
- c) Realizar e participar das ações de contrapartida social conforme consta na alínea “D” do item 6.1 deste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO

8.1 São impedimentos para participar do processo de concessão:

- f) Não finalização do cadastro FUMDES;
- g) Não inserção de documento no Sistema FUMDES;
- h) documentação incompleta;
- a) falta de veracidade nas informações;
- b) receber, durante a vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa oriunda de recurso público, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;
- c) não atendimento dos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

9. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1 Para manter sua bolsa ativa, o estudante beneficiado deve:

- i) apresentar, a cada semestre, a documentação exigida pelo cadastro do FUMDES;
- j) apresentar, a cada semestre, documento comprobatório de cumprimento das exigências legais da bolsa;
- k) cumprir o regulamento da UNIFACVEST;
- l) obter desempenho acadêmico satisfatório de, no mínimo, média 6,0 (seis) em cada disciplina;
- m) Ter frequência mínima de 75% das aulas de cada disciplina;
- n) Se for o caso, comunicar e justificar à UNIFACVEST a desistência do curso ao qual é bolsista;
- o) Realizar e participar das ações de contrapartida social conforme consta na



centro universitário facvest

unifacvest

Avenida Marechal Floriano, 947 – Fone 049 – 3225.4114
Centro – Lages – Santa Catarina - CEP 88503-190 – www.unifacvest.edu.br
Mantido pela Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA.

alínea “D” do item 6.1 deste Edital.

- p) Não ter reprovação maior que 25% do total das disciplinas no semestre anterior.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 Após a publicação do resultado com a relação dos estudantes beneficiados, poderá ser efetuado pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, por meio de requerimento protocolado na Sala 32.

11.2 O requerimento será analisado por uma Equipe Técnica da Unifacvest com o devido retorno em até 10 (dez) dias úteis após a publicação dos resultados.

Lages, 18 de dezembro de 2024

Prof. Dr. Vitor Erpen Broering

Presidente da Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora LTDA.

Prof. Dr. Geovani Broering

Reitor do Centro Universitário Facvest - Unifacvest